

**LEI Nº 7242**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 7232, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 7232, de 08 de julho de 2015, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 656,92m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), que faz parte de uma área maior de 5.298,13m<sup>2</sup>, situado no loteamento denominado "Village da Luz", confrontando por seus lados com a Rua Papa Paulo VI e Rua Papa João XXIII, registrado sob número 1 e 2-4692 de ordem, livro 2-Z, fls. 92."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2015.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4924 de 25/08/2015